

PROJETO DE LEI 17/2009-E

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.19
DA LEI MUNICIPAL Nº 735/90 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1.º Passa a ser a seguinte a redação do Art.19 da Lei Municipal nº 735/90, alterada pelas Leis Municipais n.º 755/90, n.º 935/94, n.º 957/95, n.º 961/95, n.º 986/95, n.º 1.048/96 e n.º 1.348/01:

“Art. 19. É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas do Executivo Municipal:

Nº de Cargos	Denominação	Código
08	Secretário Municipal	1.5
01	Assessor Jurídico	1.5
03	Dirigente de Equipe	1.4
11	Dirigente de Núcleo	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	1.3
11	Chefe de Seção	1.2
25	Chefe de Turma	1.1”

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 23 de abril de 2009.

HILBERTO BOECK
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração e criação de Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas, para atender ao aumento de atribuições, impulsionadas pela exigência cada vez maior dos órgãos fiscalizadores no cumprimento de obrigações, e a indisponibilidade de Servidores, passíveis de remanejamento, para atender as demandas no atendimento aos usuários dos Serviços Públicos Municipais e proporcionar à Administração Municipal a reestruturação organizacional necessária para maximizar sua eficácia administrativa e bem desempenhar suas competências legais.

Se faz necessário, outrossim, a oferta de novos cargos para as pessoas que necessitam ingressar no mercado de trabalho, numa época de crise que o País enfrenta no momento.

Foram excluídos os cargos de Diretor Geral de Compras, Coordenador do Centro de Treinamento Agrícola, Supervisor e Programados de CPD, Assessor de Planejamento, Chefe da Unidade Sanitária, Motorista do Prefeito, Assessor de Imprensa e Chefe do Setor de Engenharia, permanecendo os seguintes cargos: Secretário Municipal, Assessor Jurídico, Dirigente de Equipe, Dirigente de Núcleo, Oficial de Gabinete, Secretário da Junta de Serviço Militar, Chefe de Seção e Chefe de Turma.

Cabe informar que caso todos os cargos criados forem ocupados por CCs, o valor das despesas com Pessoal Civil aumentaria em R\$ 10.427,82 mensais, acrescido dos encargos previdenciários de R\$ 3.707,77, totalizando R\$ 14.135,59.

Em anexo, enviamos o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

HILBERTO BOECK
Prefeito Municipal em Exercício